

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CONSULTIVOS COM FOCO EM APERFEIÇOAR A EFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de estudo, consultoria, assessoramento e capacitação de servidores públicos municipais para implementação de procedimentos consultivos com foco em aperfeiçoar os processos administrativos de regularização fundiária do município de Ibitinga.

1.2. A futura contratada não poderá executar serviços de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades administrativas.

1.3. Os serviços de consultoria não substituirão, em hipótese alguma, as atividades de atribuição exclusiva dos servidores públicos da área técnica da Prefeitura Municipal, sobretudo, as alusivas à Procuradoria Jurídica, contabilidade e a Controladoria Interna.

1.4. Assessorar no diagnóstico da situação referente a leis e decretos sobre a regularização fundiária do município de Ibitinga.

1.5. Realizar cursos, palestras, reuniões e oficinas com objetivo de promover a capacitação técnica e adequada compreensão dos gestores e servidores públicos

sobre o processo de regularização fundiária do Município de Ibitinga, considerando suas peculiaridades.

1.6. Assessorar e orientar os procedimentos internos visando a implantação da regularização fundiária do Município de Ibitinga.

1.7. Assessorar e orientar a elaboração de minutas de projeto de lei e decretos referentes ao objeto de regularização fundiária.

1.8. Assessoramento e orientações da equipe técnica da prefeitura na resolução das demandas de natureza administrativa referentes à regularização fundiária.

1.9. Orientações corretivas para garantir o cumprimento da legislação vigente referente ao tema.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Diagnóstico Inicial e Planejamento

- Levantamento da legislação atual do município de Ibitinga-SP referente à regularização fundiária.
- Identificação de necessidades específicas e objetivos referentes à regularização fundiária no município.
- Desenvolvimento de diagnóstico para implantação de processos de Regularização Fundiária no município de Ibitinga-SP.
- Orientação e assessoramento para a elaboração de prognóstico sobre o tema.

Capacitação Inicial do Corpo Técnico

- Realização de sessões de treinamento e capacitação sobre conceitos fundamentais da regularização fundiária para os servidores da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
- Realização de oficina com os servidores das áreas específicas visando aperfeiçoar os processos administrativos a respeito do tema.
- Análise da legislação municipal e orientações para a realização de adequações técnicas para a viabilização da implementação técnica da Lei nº 13.465/2017, quanto aos instrumentos relativos à regularização fundiária.

Procedimentos de Regularização Fundiária

- Entrega de Minutas de Projeto de Lei visando a adequação da legislação municipal a respeito do tema.
- Orientação sobre a escolha da modalidade de Reurb (Reurb-S ou Reurb-E).
- Assessoramento e orientações na realização do levantamento documental necessário para a realização de procedimentos de regularização fundiária.
- Treinamento em notificações e composição extrajudicial de conflitos.

Instrumentos de Titulação

- Assessoramento e orientação na análise detalhada de instrumentos de titulação.
- Orientação técnica na escolha e implementação dos instrumentos adequados para a titulação.
- Treinamento para os servidores públicos municipais sobre os processos de legitimação de posse e outras formas de titulação.

Observações:

- A empresa contratada deverá realizar de maneira presencial todos os treinamentos e capacitações da equipe técnica da prefeitura.

- A empresa contratada deverá realizar uma visita mensal para se reunir com a equipe técnica, visando tirar dúvidas junto aos servidores municipais.
- As demais atividades ocorrerão de maneira virtual, através de reuniões por Google Meet; Zoom; e-mails.
- O cronograma de execução poderá sofrer alterações conforme demanda da contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos multiprofissionais para a implementação de procedimentos preventivos e consultivos com foco no aperfeiçoamento das políticas públicas de regularização fundiária do município de Ibitinga é uma medida crucial e estratégica. Esse investimento se justifica por uma série de razões fundamentais que visam o benefício do município e de seus cidadãos.

Primeiramente, a regularização fundiária é um processo complexo que envolve diversas áreas de conhecimento, incluindo aspectos legais, técnicos e administrativos. A empresa especializada trará uma expertise técnica que é essencial para orientar e guiar o município por meio desse processo desafiador.

Um dos primeiros passos desse processo será a realização de um diagnóstico inicial. Isso permitirá que a empresa identifique as necessidades específicas de Ibitinga em relação à regularização fundiária e estabeleça um planejamento estratégico direcionado para atender a essas necessidades de forma eficaz. Essa abordagem personalizada é fundamental para o sucesso do programa.

Além disso, a capacitação dos servidores públicos municipais é um aspecto crítico dessa empreitada. A empresa contratada fornecerá treinamento especializado para a equipe da prefeitura, capacitando-os para entender os conceitos fundamentais da regularização fundiária e executar suas funções de maneira mais eficiente.

A análise da legislação municipal atual relacionada à regularização fundiária e as orientações para eventuais ajustes são passos cruciais. Isso garantirá que as ações estejam em conformidade com as leis vigentes, evitando problemas legais futuros. A elaboração de minutas de projeto de lei é uma etapa importante para atualizar e melhorar a legislação municipal em relação à regularização fundiária. A empresa contratada desempenhará um papel fundamental nesse processo.

Além disso, a orientação na escolha e implementação dos instrumentos adequados para a titulação é vital para garantir que os cidadãos/moradores obtenham a regularização de suas propriedades de acordo com suas necessidades específicas. A empresa também oferecerá orientações corretivas para garantir o cumprimento da legislação vigente, o que é fundamental para evitar problemas futuros e possíveis questionamentos legais.

Por fim, a comunicação eficaz é essencial. A empresa utilizará meios de comunicação modernos, como e-mail, Internet e WhatsApp, para enviar informações relevantes, legislação, artigos e orientações técnicas aos órgãos municipais, garantindo a disseminação de conhecimento de forma ágil e eficaz.

Em resumo, a contratação da empresa especializada é fundamental para que o município de Ibitinga possa implementar políticas públicas de regularização fundiária de maneira eficiente, legal e estrategicamente planejada, garantindo assim o acesso dos cidadãos à regularização de suas propriedades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de referência onerarão a Secretaria de Habitação e Urbanismo – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 449 – 16.122.0006.3063.0000.

5. PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, faturado a cada 30 dias, contados do início da prestação dos serviços, em até 15 dias após a emissão da Nota fiscal, através de transferência bancária ou depósito em conta corrente, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

6. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. Deverá ser comprovada, através de atestado expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove experiencia anterior com objeto compatível ao constante neste Termo de Referência.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

7.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

7.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

7.2.2. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de disputa ou a execução do contrato;
- b** – fraudar o processo de disputa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas abaixo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.3.1. No caso de não executar/entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.

7.3.2.2. O atraso na execução/entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contrata as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

7.3.2.3. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) à 10 (dez) dias - 5% sobre o valor mensal;

b - de 11 (onze) a 20 (vinte) dias -10% sobre o valor mensal;

c - de 20 (vinte) dias a 30 (trinta) dias - 15% sobre o valor mensal.

7.3.2.4. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item **7.3.1.** acima.